câmara

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.262 DE 19 DE Dezembro DE 2011.

Projeto de Lei nº 051/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a doação do imóvel que menciona União."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **UNIÃO**, uma área de 863,72 metros quadrados, de propriedade da Prefeitura Municipal e devidamente Matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças sob o nº 4940, conforme Mapa e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua Nobre da Silva medindo 41,94 metros;

LADO DIREITO: para área da Prefeitura medindo 17,75 metros;

LADO ESQUERDO: para Rua Manoel Ferreira da Luz medindo 16,00 metros;

FUNDOS: para área do Fórum medindo 46,00 metros.

Art. 3º - A área doada destina-se a construção pela donatária do Fórum Eleitoral de Barra do Garças/MT, circunscrição do Estado de Mato Grosso, que compreenderá a 9ª Zona Eleitoral, 47ª Zona Eleitoral, Central de Atendimento ao Eleitor e Pólo de Urnas.

Art. 4ª - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único – O mesmo ocorrendo no caso de desvio na destinação do imóvel doado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, nominadamente, a lei nº 2.999 de 04 de junho de 2009.

Barra do Garças/MT, 19 de dezembro de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal